



# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 773, DE 14 DE ABRIL DE 1987.

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os níveis de vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias em 40% (quarenta por cento).

§ 1º - Os valores correspondentes aos cargos de comissão e função gratificada ficam fixados conforme tabela anexo.

Art. 2º - Aos aposentados aplicar-se-á o Artigo 121, da Lei nº 607, de 25 de julho de 1984.

Art. 3º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) ao valor das pensões vigentes em janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único - o reajuste previsto neste artigo não se aplica às pensões fixadas com base no salário mínimo.

Art. 4º - Fica majorado em 40% (quarenta por cento) o valor do salário-família.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 14 de abril de 1987.

JUBERLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

## A N E X O - I

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 773 ,  
DE 14 DE ABRIL DE 1987.

### CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR Cz\$
SS	45.360,00
CC/1	22.680,00
CC/2	13.608,00
CC/3	6.804,00
CC/4	4.536,00
CC/5	3.628,80

### FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR Cz\$
FG/1	1.587,60
FG/2	1.134,00
FG/3	907,20
FG/4	680,40